

Florianópolis, 01 de abril de 2013.

Resolução nº 002/PPGECO/2013

A Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ecologia, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 9º do Regimento Interno do Programa e em conformidade com o art. 48 do Regimento Interno do Programa e a **Resolução Nº 05/CUn/2010, de 27/04/2010**,

RESOLVE:

Regulamentar o Exame de qualificação para o doutorado, conforme descrito abaixo:

1. O aluno de Doutorado, com a anuência do professor orientador, deverá submeter-se a um Exame de Qualificação até 30 meses após o ingresso no curso de Doutorado. O Exame de Qualificação dar-se-á em sessão pública, seguindo-se de arguição em sessão restrita por uma Comissão Examinadora definida pelo Colegiado do Programa, composta de 3 (três) membros titulares sendo pelo menos um do PPGECO e de 1 (um) membro suplente.
2. Com a anuência do professor orientador, o aluno de Doutorado deverá realizar o Exame de Qualificação através da defesa de 1 (um) artigo de pesquisa não submetido relacionado à linha de pesquisa do orientador e que tenha sido comprovadamente desenvolvido pelo aluno. O artigo científico sobre o assunto da tese deve conter o formato de uma revista nacional ou internacional indexada de acordo com os critérios vigentes para a classificação de periódicos da CAPES da área de Biodiversidade. Deve ser no mínimo indexado como B1.
3. O aluno terá um tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos para realizar a apresentação pública de sua qualificação, sendo a seguir arguido pelos membros da Comissão Examinadora, que disporá de 30 (trinta) minutos para cada membro, com igual tempo para a réplica do aluno. É obrigatória a presença do(s) orientador(es) no Exame de Qualificação de seu orientado.
4. Ao término da arguição, a Comissão Examinadora deverá preencher o Formulário de Avaliação, aprovando ou não o aluno. Caso tenham sido propostas na qualificação modificações significativas no manuscrito, uma nova versão do manuscrito deverá ser encaminhada à Comissão Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da apresentação, sendo que um novo Exame de Qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
5. A não aprovação no segundo Exame de Qualificação implicará o cancelamento da matrícula do aluno.

6. Após a aprovação no Exame de Qualificação, uma cópia da versão final do manuscrito e o comprovante de submissão do mesmo a uma revista científica deverão ser entregues à Secretaria do Programa, num prazo de 30 dias.
7. No caso de trabalhos que envolver pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito, comprovado por ofício do professor orientador à Secretaria do Programa, os membros da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverão manifestar sua ciência do sigilo do trabalho através da assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo emitido pela Secretaria do Programa antes de receberem o manuscrito para leitura e emissão de parecer.
8. Quando se tratar de trabalho que envolva pedido de patente, de registro ou certificado de proteção de propriedade intelectual ou depósito, a apresentação e a defesa do Exame de Qualificação se darão em caráter sigiloso e a sessão será fechada e restrita aos interessados que assinarem, juntamente com os membros da banca um termo de sigilo, que constará da ata, onde se comprometerão a não divulgar os conhecimentos, informações e dados que ouvirem ou lerem sob pena de cometer crime contra a propriedade intelectual e de indenizar os prejuízos decorrentes.
9. O aluno que for submeter-se ao Exame de Qualificação deverá encaminhar um ofício assinado pelo orientador à Secretaria do Programa, com a sugestão de data e integrantes da banca examinadora (que podem ser docentes do PPGECO ou não). As 4 (quatro) cópias do manuscrito a ser apresentado devem ser encaminhadas pelo aluno aos membros da banca, com 30 dias de antecedência. Os pedidos serão analisados e deliberados durante a reunião ordinária do Colegiado Delegado.
10. Esta Resolução torna sem efeito a Resolução no. 003/PPGECO/2012.



Prof. Natalia Hanazaki
Coordenadora do PPG em Ecologia
Portaria nº 301/GR/2012